



DECRETO Nº 36 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologação do Tombamento do casarão “**Pedro Maroto**” como **Bem Imóvel** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do art. 81º da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 503/2025, de 13 de março de 2025 que dispõe as normas da política de preservação e proteção do Patrimônio Cultural, parágrafo 1º, artigo 8º e que dispõe sobre o tombamento de bens imóveis de interesse culturais”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o tombamento do casarão “**Pedro Maroto**”, localizado na Rua Loureço Vieira nº 15, centro da sede do Município de Ibiracatu-MG caracterizado como **Bem Imóvel** de proteção e preservação cultural do Município de Ibiracatu-Mg. O bem ora tombado está em conformidade com o artigo 12º, da Lei Municipal nº 503 de 13 de março de 2025, que dispõe sobre o tombamento voluntário quando os proprietários são de comum acordo ao mesmo. O presente é fundamento sobre pesquisa técnica in loco, levantamento arquitetônico, histórico e decisão tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aconteceu no dia 15 de junho de 2025, que deliberarão sobre a aprovação do Processo administrativo dossiê de tombamento do casarão Pedro Maroto. Considerando ainda as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 503/2025, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - O bem Cultural de natureza material titulado “**CASARÃO PEDRO MAROTO**” localizado na Rua Lourenço Vieira nº 15, **por** consequente deste, recebe o título de “**Patrimônio Cultural de Ibiracatu-Mg**”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 24 de dezembro de 2025.

Warley Ferreira Lima
Prefeito Municipal de Ibiracatu-Mg

PUBLICADO
EM 24/12/25
JBARRIS